

# Resultado da Agenda Legislativa

De 04/11/2024 até 08/11/2024

## Câmara Dos Deputados

04/11/2024 - segunda-feira

**17:06**

**PLEN - Plenário**

[Sessão Deliberativa](#)

<b>Local</b>	Plenário da Câmara dos Deputados	<b>Status</b>	Encerrada
--------------	----------------------------------	---------------	-----------

**Objetivo**

Sessão Deliberativa Extraordinária (virtual)

**Proposições em pauta**

Ordem: **10**

**CD PL 2597/2024 (Nº Anterior: PL 3555/2004) - (URGENTE)**

**Autor(a): José Eduardo Cardozo (PT/SP)**

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial Brasileiro e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

**Despachos:** CCJC -> CDC -> CFT -> PLEN

**Atual Relator(a):** Reginaldo Lopes (PT/MG)

**ORIENTAÇÃO FPA**

MONITORAR ☐

**Resultado:**

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Ordem: **11**

**CD PL 7063/2017 - (URGENTE)**

**Autor(a): Antonio Carlos Valadares**

Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para reduzir o valor mínimo dos contratos de parcerias público-privadas celebrados por Estados, pelo Distrito Federal e por Municípios.

**Despachos:** CDE -> CTRAB -> PL706317 -> CSAUDE -> CFT -> CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP)

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR ☐

**ARGUMENTAÇÃO**

A nova Lei Geral de Concessões busca fortalecer e simplificar as Parcerias Público-Privadas (PPP) no Brasil, permitindo que pequenos e médios municípios também tenham acesso a esse modelo de contratação. O texto amplia possibilidades de concessão com modelos simplificados para projetos menores e cria novos mecanismos para viabilizar estudos e contratações técnicas. Com essas mudanças, permite que municípios de menor porte e com recursos limitados tenham maior capacidade de atrair investimentos privados para o desenvolvimento local.

**Resultado:**

Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

**05/11/2024 - terça-feira**

10:00 CFT - Comissão de Finanças e Tributação  
[Reunião Deliberativa](#)  
**Local** Anexo II, Plenário 04      **Status** Encerrada (Termo)  
**Objetivo**  
Discussão e votação de propostas legislativas  
**Proposições em pauta**

Ordem: 17

**CD PL 2694/2021 - (PRIORIDADE)**

**Autor(a): Plínio Valério**

Isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, produtos e tecnologias geradas.

**Despachos:** CAPADR -> CFT -> CCJC

**Atual Relator(a):** Capitão Alberto Neto (PL/AM)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Capitão Alberto Neto (PL-AM), pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

Ao desonerar a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) de taxas e contribuições para registro e proteção de experimentos, produtos e tecnologias, o Projeto de Lei: Valoriza o trabalho da Embrapa, reconhecendo a relevância da empresa em um momento de crescentes restrições orçamentárias; elimina barreiras financeiras à busca por soluções cada vez mais eficientes para nossos sistemas produtivos, impulsionando a pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias; fortalece a segurança alimentar e setor agropecuário, contribuindo diretamente para o aumento da competitividade do setor agropecuário nacional.

Ordem: 20

**CD PL 7613/2017 - (PRIORIDADE)**

**Autor(a): Lídice da Mata**

Altera o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que "cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente", para incluir como prioritárias as aplicações de recursos financeiros na Caatinga.

**Despachos:** CINDRE -> CMADS -> CFT -> CCJC

**Atual Relator(a):** Laura Carneiro (PSD/RJ)

**Parecer**

Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do PL nº 7.613/2017, e do Substitutivo adotado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**ORIENTAÇÃO FPA**

MONITORAR

Ordem: 38

**CD PL 316/2011 - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Sandes Júnior (PP/GO)**

Dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento de Compostos Orgânicos de Origem Vegetal, que tem como objetivo reduzir as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis fósseis.

**Despachos:** CMADS -> CME -> CFT -> CCJC

**Atual Relator(a):** Laura Carneiro (PSD/RJ)

**Parecer**

Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela não implicação da matéria em aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 316/2011, do PL nº 1.860/2011, apensado, na forma do Substitutivo adotado pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e, no mérito, pela aprovação do PL nº 316/2011, do PL nº 1.860/2011, apensado, e do Substitutivo adotado pela CMADS, com subemenda.

**ORIENTAÇÃO FPA**

CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

O desenvolvimento de políticas e investimentos para biocombustíveis já está bem estabelecido em leis anteriores, especialmente na Lei nº 9.478/1997, que organiza a política energética nacional, e na Lei nº 10.636/2002, que direciona recursos da CIDE para projetos ambientais na indústria do petróleo e gás, incluindo o incentivo a biocombustíveis. Essas leis já garantem diretrizes, competências e investimentos para aumentar a participação de biocombustíveis na matriz energética, apoiar pesquisas em energia renovável e reduzir emissões poluentes. Qualquer nova proposta poderia ser redundante e desnecessária, e, portanto, recomendamos o não avanço.

Ordem: 51

**CD PL 460/2024 - (ORDINARIA)**

**Autor(a): Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO)**

Institui a Letra de Crédito Verde, e dá outras providências.

**Despachos:** CMADS -> CFT -> CCJC

**Atual Relator(a):** Laura Carneiro (PSD/RJ)

**Parecer**

Parecer da Relatora, Dep. Laura Carneiro (PSD-RJ), pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 460/2024, e da Emenda adotada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e, no mérito, pela aprovação do PL nº 460/2024, e da Emenda adotada pela CMADS, com emendas.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

Se faz importante criar **instrumentos financeiros (Títulos de Crédito)** que contribuam para o financiamento de atividades e projetos que favoreçam **projetos ambientais sustentáveis**. Criando um ambiente de oportunidades de negócios que alinhem desenvolvimento econômico com responsabilidade ambiental. Já que a ideia é envolver mais o setor privado no financiamento de **ações de proteção ambiental**, uma vez que essa tarefa é cara e exige a colaboração de empresas e instituições privadas. O presente parecer da CFT, **acata a emenda da CMADS**, acrescentando ao texto do **artigo 2º** a inclusão de instituições como bancos, agências de fomento, bancos de desenvolvimento e cooperativas, que precisam estar autorizadas pelo Banco Central. Essa mudança apenas especifica que essas entidades podem participar de forma mais direta no financiamento das iniciativas, sem impactar o orçamento do governo. É recomendado a **exclusão do artigo 15** do projeto que previa a isenção tributária para incentivar o uso dos novos títulos de crédito ambientais. A isenção traria impacto financeiro significativo tornando o projeto incompatível com o orçamento.

**10:00 CDE - Comissão de Desenvolvimento Econômico**

[Reunião Deliberativa](#)

**Local** Anexo II, Plenário 05 **Status** Cancelada

**Objetivo**

Discussão e votação de propostas legislativas

**Proposições em pauta**

Ordem: 2

[CD PL 5442/2019 - \(ORDINARIA\)](#)

**Autor(a): Rodrigo Agostinho (PSB/SP)**

Regulamenta os programas de conformidade ambiental e dá outras disposições.

**Despachos:** CDE -> CMADS -> CFT -> CCJC

**Atual Relator(a):** Nilto Tatto (PT/SP)

[Parecer](#)

Parecer do Relator, Dep. Nilto Tatto (PT-SP), pela aprovação.

**ORIENTAÇÃO FPA**

CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

A conformidade ambiental exigida é **vaga e subjetiva**, necessitando de regulamentação adicional para sua implementação. Além disso, o custo elevado de um programa de conformidade será transferido aos consumidores e, embora o programa seja declarado voluntário, a exclusão de benefícios fiscais e financiamentos o tornará uma obrigação de fato. A justificativa dos autores, que usa tragédias ambientais para apoiar a proposta, ignora a eficácia do **sistema jurídico ambiental** existente no Brasil, que já prevê **penalidades rigorosas e fiscalizações essenciais**. A proposta também é contraditória, pois enquanto pretende combater ilícitos ambientais, pode, na prática, reduzir penas e incentivar crimes. Por esses motivos, a proposta não resolverá os problemas que pretende enfrentar.

Ordem: 3

[CD PL 4033/2021 - \(ORDINARIA\)](#)

**Autor(a): Célio Studart (PSD/CE)**

Proíbe a importação de cosméticos, cigarros e produtos similares fabricados por empresas que realizem testes em animais.

**Despachos:** CMADS -> CDE -> CICS -> CCJC

**Atual Relator(a):** Nilto Tatto (PT/SP)

[Parecer](#)

Parecer do Relator, Dep. Nilto Tatto (PT-SP), pela aprovação, com Substitutivo.

**ORIENTAÇÃO FPA**

CONTRÁRIO AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

Defendemos um debate racional e a apresentação de alternativas que garantam o bem-estar animal, protejam o consumidor e preservem a viabilidade econômica. O mundo busca alternativas que evitem impactos financeiros significativos no preço final dos produtos; no entanto, essas alternativas não são simples nem práticas. As indústrias têm grande interesse estão atentas e ativas na busca de desenvolver novas tecnologias, comprometidas com as melhores práticas de produção e seguindo recomendações de entidades e trabalhos científicos em nível mundial.

Ordem: 5

[CD PL 5191/2013 - \(ORDINARIA\)](#)

**Autor(a): Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC)**

Dispõe sobre a produção de cerveja artesanal.

**Despachos:** CAPADR -> CDE -> CICS -> CFT -> CCJC

**Atual Relator(a):** Saulo Pedrosa (PSD/SP)

[Parecer](#)

Parecer do Relator, Dep. Saulo Pedrosa (PSD-SP), pela rejeição.

**ORIENTAÇÃO FPA**

FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR

**ARGUMENTAÇÃO**

O estabelecimento de **critérios** baseado no **volume da produção**, além de não fazer qualquer sentido do ponto de vista técnico, cria uma falsa ideia de que os pequenos produtores estão isentos das melhores práticas na produção de cerveja. Essa regra apenas faria a **segregação** entre pequenos médios e grandes produtores. O critério, além de não guardar qualquer lógica técnica, pode prejudicar estabelecimentos, que apesar de aplicarem um processo de produção artesanal, possui volumes de produção superiores aos definidos pela presente proposta.

**12:28 CEXCIRS - Comissão Externa destinada a apurar e acompanhar os danos causados pelas enchentes de 2023 e 2024, que atingiram o estado do Rio Grande do Sul - CAPADR - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural**

[Audiência Pública](#)

**Local** Anexo II, Plenário 02 **Status** Em Andamento

**Objetivo**

Os problemas das renegociações de dívidas dos produtores rurais gaúchos em função das enchentes que atingiram o Rio Grande do Sul REUNIÃO CONJUNTA

**15:19 CICS - Comissão de Indústria, Comércio e Serviços**

[Reunião Deliberativa](#)

**Local** Anexo II, Plenário 05 **Status** Encerrada (Final)

**Objetivo**

Discussão e votação de propostas legislativas

**Proposições em pauta**

Ordem: 3

**CD PLP 7/2024 - (PRIORIDADE)**

**Autor(a): Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)**

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para dispor sobre a definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso dos impostos previstos nos arts. 155, II, e 156-A, das contribuições sociais previstas no art. 195, I e V, e § 12 e da contribuição a que se refere o art. 239, de que trata a alínea "d" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 que altera o Sistema Tributário Nacional.

**Despachos:** CICS -> CFT -> CCJC -> PLEN

**Atual Relator(a):** Jorge Goetten (REPUBLICANOS/SC)

**Parecer**

Parecer do Relator, Dep. Jorge Goetten (REPUBLIC-SC), pela aprovação, com substitutivo.

**ORIENTAÇÃO FPA**

MONITORAR

**Resultado:**

Retirado de pauta, de ofício, em virtude da ausência do Relator.